



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 - CMI

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA/SE**, pessoas jurídica de direito público, com sede na Praça dos Pescadores, 19 – CEP 49.250-000, INDIAROBA/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.097.894/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Marcos Henrique Ramos de Lima, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: **19/05/2025**.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.licitanet.com.br

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **10h00min às 16h00min**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA/SE**, visando atender as exigências do Art. 54 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

1.2. A contratação ocorrerá por itens, conforme tabela constante abaixo:

12.1. O itens a seguir destinar-se-ão Exclusivamente as ME's, EPP's e MEI's, na forma do art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	PREÇO MÉDIO
1	Abraçadeira de Nylon 4.5x380mm (pacote)	UND	10	R\$ 15,05
2	Abraçadeira Tipo U 1 1/2 Polegadas	UND	20	R\$ 1,85
3	Abraçadeira Tipo U 1 1/4 Polegadas	UND	20	R\$ 1,77
4	Abraçadeira Tipo U 1/2 Polegada	UND	20	R\$ 0,56
5	Abraçadeira Tipo U 1 Polegada	UND	20	R\$ 1,07
6	Abraçadeira Tipo U 2 Polegadas	UND	10	R\$ 2,80
7	Abraçadeira Tipo U 3/4	UND	20	R\$ 0,89
8	Alicate Universal Gedore	UND	3	R\$ 49,63
9	Armação secundária metálica	UND	5	R\$ 13,18
10	Barramento para 11 terminais neutro	UND	5	R\$ 31,13
11	Barramento para 11 terminais terra	UND	5	R\$ 34,14
12	Bocal de Louça E-27	UND	100	R\$ 5,19
13	Bocal de Rabicho	UND	50	R\$ 2,27
14	Bucha S/10	UND	500	R\$ 0,31
15	Bucha para eletroduto 1/2	UND	20	R\$ 1,41
16	Cabo 2x2,5mm 1kv	UND	100	R\$ 7,28
17	Cabo PP 3x1,5mm 1kv	UND	100	R\$ 5,35



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

18	Cabo PP 3x2,5mm 1kv	UND	100	R\$ 10,19
19	Caixa de Medição trifasico	UND	10	R\$ 121,37
20	Canaleta aparente 20x10 com adesivo	UND	100	R\$ 8,09
21	Chave boia cabo 1,2m 25A	UND	5	R\$ 39,23
22	Interruptor simples + tomada 10A	UND	40	R\$ 14,70
23	Interruptor 2 teclas 10A	UND	30	R\$ 16,45
24	Interruptor 2 teclas + tomada 10A	UND	40	R\$ 17,93
25	Tomada dupla 10A	UND	30	R\$ 21,05
26	Interruptor 3 teclas	UND	30	R\$ 19,93
27	Interruptor simples 10A	UND	30	R\$ 8,17
28	Tomada simples 10A	UND	30	R\$ 10,14
29	Cleats monofasico	UND	80	R\$ 0,43
30	Conector perfurante 10-65/1,5-10mm	UND	100	R\$ 6,17
31	Conector para haste GTDU PA30	UND	10	R\$ 9,10
32	Conector haste terra1/2	UND	10	R\$ 5,22
33	Tomada 2P+T 20A	UND	30	R\$ 13,11
34	Cordão torcido 2x2,5mm 300v	M	200	R\$ 7,39
35	Cordão torcido 2x4mm 300v	M	100	R\$ 7,52
36	Curva para eletroduto 3/4 de 90°	UND	30	R\$ 3,25
37	Curva para eletroduto 1 1/4" de 90°	UND	20	R\$ 7,25
38	Disjuntor monofasico curva C 10A	UND	12	R\$ 9,81
39	Disjuntor monofasico curva C 16A	UND	7	R\$ 10,13
40	Disjuntor monofasico curva C 20A	UND	10	R\$ 10,13
41	Disjuntor monofasico curva C 25A	UND	15	R\$ 10,34
42	Disjuntor monofasico curva C 32A	UND	7	R\$ 13,46
43	Disjuntor bifasico curva C 10A	UND	1	R\$ 36,61
44	Disjuntor bifasico curva C 16A	UND	5	R\$ 35,98
45	Disjuntor bifasico curva C 20A	UND	5	R\$ 36,61
46	Disjuntor bifasico curva C 25A	UND	5	R\$ 37,98
47	Disjuntor bifasico curva C 32A	UND	5	R\$ 38,91
48	Disjuntor bifasico curva C 40A	UND	5	R\$ 41,46
49	Disjuntor bifasico curva C 50A	UND	5	R\$ 44,92
50	Disjuntor bifasico curva C 63A	UND	4	R\$ 44,89
51	Disjuntor trifasico curva C 20A	SC	5	R\$ 47,16
52	Disjuntor trifasico curva C 32A	UND	6	R\$ 53,14
53	Disjuntor trifasico curva C 40A	UND	4	R\$ 55,04
54	Disjuntor trifasico curva C 50A	UND	5	R\$ 70,63
55	Eletroduto corrugado 1" (25 Metros)	UND	6	R\$ 76,64
56	Escada de aluminio extenciva 2x7 degraus	UND	1	R\$ 524,14
57	Fita isolante 20m preta	UND	100	R\$ 6,20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

58	Haste de aterramento 12mm 2.400mm	UND	5	R\$ 39,23
59	Isolador porcelana roldana 72x72mm	UND	10	R\$ 8,17
60	Chogo de chave de fenda	UND	6	R\$ 44,22
61	Lampada led 15w	UND	100	R\$ 8,43
62	Lampada led 20w	UND	150	R\$ 11,46
63	Lampada led 30w	UND	200	R\$ 20,49
64	Lampada led 40w	UND	250	R\$ 20,93
65	Lâmpada Vapor Metálico 400 w	UND	50	R\$ 51,74
66	Luminaria Publica oval aberta E-27	UND	18	R\$ 65,49
67	Luva p/ eletroduto PVC 1"	UND	20	R\$ 2,33
68	Luva p/ eletroduto PVC 1 1/4"	UND	22	R\$ 3,03
69	Luva p/ eletroduto PVC 2"	UND	15	R\$ 5,22
70	Modulo interruptor simples 10A Schneieder Miluz	UND	30	R\$ 7,72
71	Módulo tomada 10A Schneieder Miluz	UND	50	R\$ 9,56
72	Módulo tomada 20A Schneieder Miluz	UND	30	R\$ 10,13
73	Parafuso 4,5/45c/200	UND	300	R\$ 0,33
74	Cabo flexivel 1,5 mm (100 Metros)	UND	5	R\$ 167,27
75	Cabo flexivel 2,5 mm (100 Metros)	UND	3	R\$ 242,27
76	Cabo flexivel 4 mm (100 Metros)	UND	2	R\$ 367,25
77	Cabo flexivel 6 mm (100 Metros)	UND	2	R\$ 542,02
78	Plug macho 2P+T 10A	UND	20	R\$ 7,07
79	Placa 4x2 1P com suporte Schneieder Miluz	UND	30	R\$ 5,89
80	Placa 4x2 2P com suporte Schneieder Miluz	UND	50	R\$ 5,36
81	Placa 4x2 3P com suporte Schneieder Miluz	UND	30	R\$ 5,69
82	Plafon	UND	100	R\$ 5,89
83	Plug femea 2 polo 10A	UND	10	R\$ 5,80
84	Plug femea 2 polo 20A	UND	10	R\$ 9,19
85	Plug macho 2P+T 20A	UND	5	R\$ 9,15
86	Quadro de distribuição para 8 disjuntores	UND	5	R\$ 51,40
87	Quadro de distribuição para 12 disjuntores	UND	5	R\$ 204,12
88	Reator vapor metalico de 400w 220v	UND	40	R\$ 230,34
89	Refletor de led 200w	UND	20	R\$ 136,21
90	Refletor de led 100w	UND	10	R\$ 67,45
91	Rele contator 3ts33 25A bobina220vca 80HZ	UND	5	R\$ 128,33
92	Rele fotocontrolador slim 220v	UND	200	R\$ 21,22
93	Rele de nivel Mod. 01/03 mc220/380vca	UND	5	R\$ 188,89
94	Tinta splay cor azul	UND	5	R\$ 26,21



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBÁ

95	Tomada sobrepôr 2P+T 10A	UND	30	R\$	7,92
96	Tomada fixa baixa base para rele	UND	30	R\$	9,47
97	Tubo Eletroduto PVC de 1 1/2 polegada	UND	5	R\$	28,78
98	Tubo Eletroduto PVC de 1 1/4 polegada	UND	10	R\$	22,60
99	Tubo Eletroduto PVC de 1 polegada	UND	5	R\$	18,55
100	Tubo Eletroduto PVC de 3/4	UND	10	R\$	8,23
101	Tubo Eletroduto PVC de 1/2	UND	10	R\$	7,78
102	Tubo Eletroduto PVC de 2 polegadas	UND	4	R\$	32,49

1.2.2. O licitante que participar do item deverá ofertar a proposta, considerando que o valor unitário não deverá ser maior que o fixado no item;

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A disputa ocorrerá pelo valor unitário do Item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Licitanet, disponível no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os Prestadores de Serviços:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976Z, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. Sociedades cooperativas.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do Fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O Fornecedor, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das **10h00min (dez horas)** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os Prestadores de Serviços deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O Fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

4.3.1. O Fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o Fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os Prestadores de Serviços serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

5.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.

5.2. Será desclassificada/inabilitada a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.

5.2.1. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 configura fraude ao certame, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Itabaianinha/SE, nos termos das SANÇÕES previstas.

5.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

5.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada; 6.5. Para efeito do disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao Fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais Prestadores de Serviços classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o Fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do Fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Prestadora de Serviços e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, O Fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.2. O contratado deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

- a) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/99);

7.3.2. Relativa Habilitação Jurídica

- a) Em caso de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) Se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) Se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.3. Relativos a Regulamentação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - **CNDT**.

7.3.4. Relativos à Capacidade Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de **Falência (Cível)** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

7.4.5. Relativo à Capacidade Técnica

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica** da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2025 conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo Fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

10.1. O pagamento decorrente da contratação será empenhado pelo recurso da dotação orçamentária abaixo especificada:

UO: 02012 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

Ação: 2058 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais

Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.2. No caso de todos os Prestadores de Serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer Prestadores de Serviços interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos Prestadores de Serviços, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao Fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os Prestadores de Serviços assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Indiaroba/SE, 13 de Maio de 2025

Cleomácio Souza dos Santos
Agente de Contratação